

CÂMARA DOS DEPUTADOS 00397 DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA PSOL/RS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1045, DE 2021

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda que terá como base de cálculo o valor do salário médio do empregado nos últimos três meses e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

EMENDA	N°	

Acrescente-se onde couber o parágrafo ao artigo 10 da Medida Provisória nº 1.045, de 2021 com a seguinte redação:

Parágrafo xx. O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho firmado por empregado durante o estado de calamidade pública só será válido quando feito com a assistência do respectivo sindicato profissional.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão de parágrafo visa garantir a assistência do sindicato ao trabalhador e à trabalhadora demitidos durante o estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia do Covid-19, já que a MP nº 936 não garante os empregos.

A homologação visa oferecer suporte técnico ao trabalhador e à trabalhadora, na conferência das verbas pagas. É ato gratuito, que fomenta a segurança jurídica no encerramento do contrato de trabalho, que não acarreta nenhum prejuízo para nenhuma das partes envolvidas na relação de trabalho, muito menos para os sindicatos, afinal, ao realizar as homologações, as entidades sindicais exercem função primordial e justificadora de suas próprias existências, a inda mais considerando a grave situação atual.

As demissões em massa impactarão não somente trabalhadores e empresas, mas a sociedade como um todo. Desde o abalo à economia, até, por vezes, o severo comprometimento da saúde de cidades, como nos casos de encerramento das atividades de uma empresa que emprega parte considerável da população daquela localidade.

Por estas razões, solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta emenda.



CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA PSOL/RS

CD/21529.16987-00

Sala das Comissões, 30 de abril de 2021.

FERNANDA MELCHIONNA PSOL/RS